

Nº

NOME

DOMICILIO

Estante ou Divisão N. _____



Escola Reunida Dom Bosco

Porto Nacional - Goiás

1966

Director: Padre Luso Matos

Principiade em : 25 de maio de 1966

Terminado em : _____

Escola Reunida Dom Bosco

1968

Porto Nacional
Goiás.

4 vias firm e reconhecidas

PLANO DE APLICAÇÃO

VERBA: Plano Nacional de Educação de 1967 F.N.E.P.
~~ou (F.N.E.M.) ou Salário Educação - Quota Fede~~
~~ral ou Estadual.~~

IMPORTÂNCIA: NCr\$ (em algarismos e por extenso)

~~at ou A)~~ Escola Reunida Dom Bosco, através
do seu diretor abaixo assinado, resolveu aplicar a importância
supra da seguinte forma:

Pagamento a professores a NCr\$ por
mês em meses - - - - - 5.000.000

Importa o presente plano em NCr\$ (em algarismos e por
extenso)

DATAR
ASSINAR

(Modelo 2)

arquivo

Exmo. Sr.

Dr. JARMUND NASSER

DD. Executor do Plano Nacional de Educação em Goiás

Secretaria da Educação e Cultura

Goiânia - Goiás

Padre Luso Matos, abaixo assinado, diretor da ESCOLA PRIMARIA DOM BOSCO, na cidade de Pôrto Nacional, Go., vem, com os devidos respeitos, requerer a V.Exa. se digne de autorizar o pagamento da importância de NCR \$70,00 (setenta / cruzeiros novos), correspondente á 3a. parcela dos recursos do Plano Nacional de Educação - F.N.E.P. de 1965 destinados à referida entidade.

Nestes Têrmos

Pede Deferimento

Pôrto Nacional, 1º de outubro de 1967

Padre Luso Matos

Diretor.

Recebemos tudo
de 1965 a 1967

10/10/67

Já prestamos contas
de tudo.

P^e Luso Matos

Avani Saddi
Esouera

Des gratias!

1 via firme
reconhecida

Exmo. Sr.

DR. JARMUND NASSER

DD. Executor do Plano Nacional de Educação em Goiás

Secretaria da Educação e Cultura

Goiânia - Goiás.

do, _____ (Nome completo) _____, abaixo assina
do, _____ (Cargo) _____ do _____ (Nome da entidade) _____,
sito à rua _____ nº _____, Bairro _____
_____, na cidade de _____, neste Estado,
vem, com os devidos respeitos, requerer a V. Exa., se digne
de autorizar o pagamento da importância de NCr\$ 5.000,00
(total a seguir escrever por extenso), correspondente à
total parcela dos recursos do Plano Nacional de
Educação - F.N.E.P. de 1967 destinados à referida entida-
de. Outrossim, solicita a V. Exa. a aprovação do Plano de
Aplicação anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento.

DATAR

ASSINAR

(Modelo 1)

3 vias firma reconhecida

arquivo

R E C I B O - NCr\$ 5.000,00

RECEBI (emos) do Sr. Dr. Jarmund Nasser,
Secretário da Educação e Cultura, Executor do Plano Nacional de Edu-
cação em Goiás, a importância supra de NCr\$ 5.000,00

(_____)

(importância por extenso)

através do Plano Nacional de Educação de 1967 (F.N.E.P.) (~~F.N.E.M.~~)
correspondente ao pagamento total dos recursos destinados a
(mencionar a parcela)

Escola Reunida Dom Bosco de Porto Nacional
(mencionar o nome da entidade beneficiada e o município)

Para maior clareza, firmo (amos) o presen-
te recibo, em três vias, para uma só finalidade.

Goiânia, 4 / outubro / 1967

Assinatura: _____

Osami Daddi

Nome por extenso: _____

Osami Daddi

(em letra de forma)

Recebemos

Escola Reunida Dom Bosco

PORTO NACIONAL

— Goiás —

arquivo

PLANO DE APLICAÇÃO

VERBA: Plano Nacional de Educação de 1967 - F.N.E.P.

IMPORTÂNCIA: NCR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO de Pôrto Nacional, Goiás, através de seu tesoureiro, abaixo assinado, resolveu aplicar a importância supra da seguinte forma:

Pagamento de um Orientador Educacional a NCR\$ ³⁰⁰ 200 ,00 em ⁸ 10 meses	2.400,00 2.250,00 NCR\$ 2.000,00
Pagamento de um professor auxiliar a NCR\$ ¹¹⁵ 100 ,00 em ⁹ 10 meses.....	1.400,00 1.350,00 1.000,00
Pagamento de um zelador a NCR\$100,00 em 10 meses.....	1.000,00
Pagamento de um porteiro a NCR\$ ^{150,00} 100 ,00 em ⁸ 10 meses.....	1.200,00 1.000,00
Total.....	NCR\$ 5.000,00

Importa o presente plano em NCR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)

Goiânia, 4 de outubro de 1967

Avani Saddi

Avani Saddi

Tesoureira.

CARTORIO DO 4º. OFÍCIO
RUA 7 Nº. 43 - FONE 6-1372

Reconheço a Avani Saddi firma de

Em testemunha da verdade de 1967

ALVES DE PAULA - Escr. Jur.

Escola Reunida Dom Bosco
 PORTO NACIONAL
 — Goiás —

Arquivo

FÔLHA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE PROFESSORES *fevereiro*

da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO de Porto Nacional, Goiás, relativo aos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1967, com recursos do Plano Nacional de Educação de 1967 - F.N.E.P.

nº de ordem	Nome	Função	Salário mensal	total	Recibo
1	Elenita Magalhães	Orientadora Educacional	³⁰⁰ NCR\$ 200,00	^{2.100,00} NCR\$ 2.000,00	<u>Elenita Magalhães</u>
2	Manoel Santana	zelador	100,00	1.000,00	Manoel Santana
3	Rosa Gomes Carrero	porteira	^{150,00} 100,00	^{1.200,00} 1.000,00	<u>Rosa Gomes Carrero</u>
4	Graziela Veloso	professora auxiliar	^{175,00} 100,00	^{1.400,00} 1.000,00	<u>Graziela Veloso</u>
Total.....			NCR\$	5.000,00	

Importa a presente fôlha de pagamento em NCR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)

Declaro que os serviços foram efetivamente prestados

Leona Marquez Rezende
 Secretária:

Avani Saddi
 Avani Saddi.
 Tesoureira

CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO
 RUA 7 Nº. 43 — FONE 6-1372

Reconheço a Avani Saddi firma de

Em testemunho da verdade
 Goiânia de 05 de 10 de 1967

RECIBO - NCR\$900.000

NCr\$90,00

Arquivado

*Modelo
5 - FNEP 3 vias*

RECEBI do Plano Nacional de Educação de 1966, em Goiás, através da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO da cidade de Pôrto Nacional, a importância supra de CR\$90,000 (noventa mil cruzeiros) referente ao pagamento do seguinte material:

	20 carteiras a CR\$35.000	CR\$700.000	NCr\$70,00
	20 cadeiras a 10.000	200.000	20,00
<i>Importa o presente recibo em NCr\$90,00</i>		<u>CR\$900.00</u>	<u>NCr\$90,00</u>
	Total.....	CR\$900.00	NCr\$90,00

Firme o presente recibo em 3 (três) vias, para uma só finalidade.

Pôrto Nacional,

Vitorino Lopes da Silva

Pago e recebido
o material acima.

Avani Saddy
Teseureira

Emviado em 10/10/67

Visto:

Eudo O.A.

Padre Luso Matos
Diretor.

Arquivo
Recebemos

RECIBO

NCR\$2.000,00

RECEBI DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO de 1965, em
Goids, através da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO da cidade de Porto
Nacional, a importância supra de NCR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros
novos) referente ao pagamento do seguinte material:

40 carteiras a	NCR\$ 35,00	NCR\$1.400,00
40 cadeiras a	10,00	400,00
1 escritório a	120,00	120,00
2 quadros negros a	40,00	80,00
Total.....		NCR\$2.000,00

Fimco o presente recibo em 3 (três) vias, para uma só finalidade.

Porto Nacional, 17 de maio de 1967

Vitorino Lopes da Silva.

Pago e recebido
o material acima

Visto:

Avani Saddi

Avani Saddi
Tesorera

Padre Luis Matos
Diretor.

800
3
800

Arquivo
Recebidos

RECIBO

NCR\$2.000,00

RECEBI DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO de 1965, em
Góids, através da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO da cidade de Porto
Nacional, a importância supra de NCR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros
novos) referente ao pagamento do seguinte material:

40 carteiras a	NCR\$ 35,00	NCR\$1.400,00
40 cadeiras a	10,00	400,00
1 escritório a	120,00	120,00
2 quadros negros a	40,00	80,00
Total.....		NCR\$2.000,00

Fimco o presente recibo em 3 (três) vias, para uma só finalidade.

Porto Nacional, 17 de maio de 1967

Vitorino Lopes da Silva.

Pago e recebido
o material acima

Visto:

Avani Saddy

Avani Saddy
Treasoreira

Padre Lúcio Matos
Diretor.

200
3
2.400

Arquivo

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO
PORTO NACIONAL
GOIAS.

RECIBO NCR\$ 2.000,00

SALARIO EDUCACAO - QUOTA FEDERAL/1965

RECEBI do Sr. Dr. Jarmund Nasser, Secretário da Educação e Cultura - Executor do Plano Nacional de Educação de 1965 em Goiás, a importância supra de NCR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente ao pagamento do auxilio destinado á ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DE GOIAS.

Pôrto Nacional, 22 de abril de 1967

Avani Saddi

Avani Saddi

TESOUREIRA.

1 requerimento }
3 planos } SIM
3 recibos } tudo encaminhado
3 putações de contas } Ad.
Recebido

Arquivo

a) EQUIPAMENTO

	ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO	
	PORTO NACIONAL	
40 carteiras a	NCR\$ 35,00	NCR\$ 1.400,00
40 cadeiras a	GOIÁS 10,00	400,00
1 escritório a	120,00	120,00
2 quadros negros a	40,00	80,00
		<u>NCR\$ 2.000,00</u>

PLANO DE APLICAÇÃO ~~Detalhado~~ **MURPEIO:**
 IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO EM DOIS MILHOES
 DE CRUZEIROS ;
 Exercício de 1966

Recursos provenientes da
 QUOTA FEDERAL DO SALARIO EDUCACAO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CULTURA
 Auxilio de NCR\$2.000,00 em favor da
 ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO DE PORTO NACIONAL.

Despesas:

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás,
 por seu diretor e tesoureira, abaixo assinados, resolveram /
 aplicar o auxilio descrito acima do seguinte modo:

a) EQUIPAMENTO

40 carteiras a	NCR\$35,00	NCR\$1.400,00
40 cadeiras a	10,00	400,00
1 escritório a	120,00	120,00
2 quadros negros a	40,00	80,00
		<u>NCR\$ 2.000,00</u>

Total..... NCR\$ 2.000,00
 IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO EM DOIS MILHOES
 DE CRUZEIROS ;

Pôrto Nacional, 22 de abril de 1967

Padre Luso Matos

Diretor

Avani Saddi

Avani Saddi

Tesoureira.

2000 | 3
2 | 6

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO
PORTO NACIONAL
GOIAS

Exmo. Sr.

Executor do Plano Nacional de Educação em Goiás
Secretaria da Educação e Cultura.

Goiânia - Goiás

O abaixo assinado, diretor da ESCOLA REUNIDA
DOM BOSCO, da cidade de Pôrto Nacional, Estado de Goiás,
vem com o devido respeito, requerer a V. Excia. se digne
autorizat o pagamento da segunda parcela dos recursos /
do Plano Nacional de Educação de 1965...enviando anexo
a prestação de contas da primeira parcela.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento

Pôrto Nacional, 20 de fevereiro de 1967

Padre Luso Matos.

Diretor.

≠ ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO =

Pôrto Nacional - Goiás.

- 1 requerimento
- 3 recibos (para receber a verba)
- 5 planos
- 5 atestados
- 3 prestações de contas (recibos das despesas)

Exmo. Sr. SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GOIÂNIA - GOIÁS

Receber NR 190,00

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional, estado de Goiás, por seu Diretor, abaixo assinado, reuqer a V. Excia. digno-se de mandar processar o pagamento do auxilio de CR\$ ^{80%}450.0000 que lhe foi consignado pelo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para o exercicio de 1965.

Têrmos em que

pede deferimento

Padre Lusso Matos

Padre Lusso Matos

Diretor.

Avani Saggi
Bispo

80% = 360,00 de 65
1/3 = 900,00 de 66
NR 1.260,00 (já prestamos contas)

450
900

360
90
450

450
8
360.000

3 recibos

RECONHECIMENTO
Assinado a firmas supra

16 de junho de 1966

Maria Maria do Costo

Recebemos 80% de 1965 (Plano NE)
Recebemos 1/3 de 1966 (Plano NE)
Tudo 1966 (Salário E) Recebido

EXMO. SR.

DR. JARMUND NASSER

DD. EXECUTOR DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GOIÂNIA - GOIÁS

A abaixo assinada, Sra. Avani Saddi, Tesoureira, da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, da cidade de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, vem com o devido respeito requerer a V.Exa., se digne autorizar o pagamento da importância de Cr\$ 360.000 - (Trezentos e sessenta mil cruzeiros), correspondente a 80% (Primeira Parcela) dos recursos do Plano Nacional de Educação de 1965 ... - P.N.E.P. - destinadas aos estabelecimentos e entidades particulares.

Nestes Termos

Pede deferimento.

PÓRTO NACIONAL, Go., 13 de fevereiro de 1967

Avani Saddi

AVANI SADDI

Tesoureira

RECIBO

(Cr\$ 360.000)

FUNDO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO (F.N.E.P.)

RECIBO, de Sr. DR. JARMUND HASSER, Secretário de Educação e Cultura - Executor do Plano Nacional de Educação de 1965, - a importância supra de Cr\$ 360.000 - (Trezentos e sessenta mil cruzeiros) - referente ao pagamento de 80% (Primeira Parcela) do Auxílio do Plano acima referido, para a Escola, conforme Plano de Aplicação.

É, para maior clareza, firmo o presente recibo / em 3 (três) vias, para uma só finalidade.

PORTO NACIONAL, Go., 13 de Setembro de 1967

AVANI GADKI
TESOUREIRA

RECIBO - CR\$900.000

RECEBI do Plano Nacional de Educação de 1966, em Goiás, através da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO da cidade de Pôrto Nacional, a importância supra de CR\$900.000 (novecentos mil cruzeiros) referente ao pagamento da primeira parcela do seguinte material:

20 carteiras a CR\$35.000	CR\$700.000
20 cadeiras a 10.000	200.000

Total..... CR\$900.000

Firme e presente recibo em 3(três) vias, para uma só finalidade.

Pôrto Nacional, 18 de outubro de 1966

Vitorino Lopes da Silva

Vitorino Lopes da Silva

em 18/10/66

Pago e recebido
o material acima

Avani Saddi

Avani Saddi.

Tesoureira.

Visto:

Padre Luso Mates

Padre Luso Mates

Diretor.

Assinatura verdadeira

Firma

Pôrto Nacional

18 de outubro de 1966

Cartório de 1º Ofício

BERTILHA ALVES LITE

Tab. 11

DOMINGOS DA SILVA

Assistente Juramentado

Pôrto Nacional - Go.

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

PÔRTO NACIONAL - ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE APLICAÇÃO DO SEGUINTE AUXILIO:

EXERCICIO DE 1966. ?

RECURSOS DA QUOTA FEDERAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Auxilio de CR\$3.000.000 em favor da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO de Pôrto Nacional, estado de Goiás.

DESPESAS:

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional, Go., por seu Diretor, abaixo assinado, resolveu aplicar o auxilio descrito acima do seguinte modo:

a) Equipamento

60 carteiras	a	CR\$35.000	CR\$2.100.000
60 cadeiras	a	10.000	600.000
1 escritorio	a		140.000
2 quadros negros	a	42.500	85.000
1 estante	a		75.000

Total..... CR\$ 3.000.000

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO EM TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS.

Pôrto Nacional, 25 de Maio de 1966

Padre Luso Matos

Padre Luso Matos

Diretor.

0.130
1966

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura supra

16 de Junho de 1966

any (Arneiro Vaz)

MAIO 1966

A T E S T A D O

O Sr. Dr. Antonio Coelho dos Santos, Prefeito Municipal desta cidade de Pôrto Nacional, estado de Goiás, na forma da lei....

ATESTA, a pedido e de ciência própria, que a Escola Reunida Dom Bosco de Pôrto Nacional, Go., encontra-se em franco e regular funcionamento no exercício de suas finalidades, sendo a sua atual diretoria continuada dos seguintes membros:

Director: Padre Luso Matos

Secretária: Leona Resende

Tesoureira: Avani Saddi (Madre M. Norbertina do S. Coração)

Pôrto Nacional, 24 de Setembro de 1966

Antonio Coelho dos Santos

Dr. Antonio Coelho dos Santos.

Prefeito Municipal.

Reconheço verdadeira a Firma

Antonio Coelho dos Santos

Porto Nacional, 24 de Setembro de 1966

Amir D. de Castro

Notário Público

DOM BOSCO
Escola Reunida Dom Bosco
Porto Nacional

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É considerada de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Companhia Agrícola do Estado de Goiás, com sede e foro nesta Capital, a Av. Universitária nº 609 — Setor Universitário.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de novembro de 1975, 87º da República
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Manoel Antônio da Silva

LEI Nº 8.016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975.

Declara de utilidade pública o Centro de Assistência ao Menor Portuense — CAMPO, da cidade de Porto Nacional, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública o Centro de Assistência ao Menor Portuense — CAMPO, com sede e foro na cidade de Porto Nacional.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 1975, 87º da República.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Manoel Antônio da Silva

LEI Nº 8.021, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975.

Considera de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Passa a ser considerada de utilidade pública "MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE", com sede em Goiânia.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 1975, 87º da República.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Manoel Antônio da Silva

LEI Nº 8.022, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975.

Cria um Colégio Agrícola na cidade de Pedro Afonso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É criado, na cidade de Pedro Afonso, o COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA DE PEDRO AFONSO.

Art. 2º — O ensino profissional será ministrado de acordo com o programa consubstanciado no regimento interno do estabelecimento, que deverá ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 1973, data em que a unidade escolar iniciou suas atividades, devidamente autorizada pela Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 1975, 87º da República.
IRAPUAN COSTA JÚNIOR
José Alves de Assis

LEI Nº 8.023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975.

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública o Hospital Sagrado Coração de Jesus, de Nerópolis.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 1975, 87º da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Manoel Antônio da Silva

DECRETO Nº 669, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.975.

Abre créditos suplementares à Secretaria do Governo, e à Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 2.05—8713/75 e a autorização constante do art. 8º da Lei nº 7.850, de 17 de setembro de 1974, combinado com o art. 31 da Lei nº 4.500, de 9 de novembro de 1962, ouvido o Egregio Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 6.830, de 12 de dezembro de 1967,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam abertos, à Secretaria do Governo em favor da Organização de Saúde do Estado de Goiás —

OSEGO, 4 (quatro) créditos suplementares na importância global de Cr\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das verbas a seguir relacionadas, constantes do vigente orçamento:

2.16.01 — 3.2.7.3 — 1 — 14.75.031.2.486	Cr\$ 3.300.000,00
3.2.7.3 — 2 — 14.75.031.2.486	Cr\$ 210.000,00
3.2.7.3 — 1 — 14.75.031.2.488	Cr\$ 1.700.000,00
3.2.7.3 — 2 — 14.75.031.2.488	Cr\$ 1.300.000,00

Parágrafo único — O recurso necessário à execução do disposto neste artigo provirá de anulações parciais e em igual quantia das verbas abaixo discriminadas, também constantes da vigente Lei de Meios.

2.16.01 — 4.3.4.0 — 14.75.031.1.487	Cr\$ 800.000,00
4.3.4.0 — 14.75.031.1.489	Cr\$ 2.000.000,00
4.3.5.0 — 14.75.031.1.487	Cr\$ 600.000,00
4.3.5.0 — 14.75.031.1.489	Cr\$ 600.000,00
4.3.3.0 — 14.75.031.1.490	Cr\$ 1.000.000,00
2.08.05 — 3.2.6.0 — 99.99.999.9.170-A	Cr\$ 1.510.000,00

Art. 2º — Ficam abertos, à Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO, 6 (seis) créditos suplementares na importância global de Cr\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros) destinados a constituir reforço das verbas a seguir discriminadas, constantes do vigente orçamento daquela Autarquia, utilizando, como recurso, o crédito aberto pelo artigo anterior:

3.1.1.1 — 14.75.428.2.104	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.1.1 — 14.75.432.2.107	Cr\$ 1.700.000,00
3.1.3.0 — 14.75.428.2.104	Cr\$ 210.000,00
3.1.2.0 — 14.75.432.2.107	Cr\$ 1.200.000,00
3.1.3.0 — 14.75.432.2.107	Cr\$ 100.000,00
3.2.3.3 — 15.81.486.2.111	Cr\$ 300.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
Goiânia, 11 de novembro de 1975, 87º da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Anuar Auad

Humberto Ludovico de Almeida Filho

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

Atos do Poder Legislativo

Ofício nº 981/75.

(Processo nº 2.05—08734/75)

Goiânia, 11 de novembro de 1975.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado JESUS MEIRELLES
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, apreciando o autógrafo de lei nº 7.993, de 21 de outubro de 1975, cópia anexa, que fixa a Política Estadual de Turismo e as atribuições do Conselho Estadual de Turismo, transforma a Empresa de Turismo do Estado de Goiás — GOIASTUR em sociedade de economia mista, cria o Fundo

de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências, resolvi sancioná-lo, vetando, porém, com fundamento no § 1º do art. 25 da Constituição Estadual, a expressão "vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio", constante do seu art. 7º, pelas seguintes razões:

A Lei nº 7.928, de 21 de maio de 1975, no seu Capítulo III, Seção I, instituiu a forma de jurisdicionamento das entidades centralizadas sobre as descentralizadas, extinguindo, assim, o sistema de vinculação.

A inclusão desse critério no projeto originário, como se vê, foge às diretrizes atualmente adotadas, estando, pois, a exigir seja corrigido, para que o complexo estrutural da administração do Estado funcione harmonicamente.

Assim, entendi por bem denegar sanção à expressão referida, pelos motivos expostos.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de alta consideração.

Irapuan Costa Júnior

GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 7.993 — 1975

Fixa a Política Estadual de Turismo e as atribuições do Conselho Estadual de Turismo, transforma a Empresa de Turismo do Estado de Goiás — GOIASTUR em Sociedade de Economia Mista, cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A Política Estadual de Turismo compreende o conjunto de diretrizes e normas ligadas ao planejamento e execução das iniciativas, públicas ou particulares, concernentes ao turismo e do interesse do desenvolvimento econômico, social ou cultural do Estado de Goiás.

Art. 2º — Os órgãos oficiais exercerão, relativamente ao turismo, as funções de promoção, coordenação e estímulo, na forma desta lei e das normas complementares que forem baixadas.

§ 1º — A Política Estadual de Turismo será orientada de maneira a torná-la compatível com a Política Nacional de Turismo.

§ 2º — Para a garantia do desenvolvimento orgânico das atividades turísticas, os programas e projetos oficiais serão coordenados aos da iniciativa privada, gerando-se a atratividade para as diversas regiões do Estado, através de incentivos fiscais ou outras providências que se fizerem compatíveis.

Art. 3º — O Conselho Estadual de Turismo — CON-TUR, órgão integrante da Secretaria da Indústria e Comércio, fixará a Política Estadual de Turismo, será presidido pelo titular da referida Pasta e terá a seguinte composição:

- a) Secretário da Indústria e Comércio;
- b) Presidente da Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A;
- c) Um membro indicado pela Secretaria do Planejamento e Coordenação;
- d) Um membro indicado pela Secretariada Fazenda;
- e) Um membro indicado pela Secretaria da Educação e Cultura;
- f) Um membro indicado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás;
- g) Um membro indicado pela Secretaria de Transportes;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS

ANO 127

GOIÂNIA * QUINTA-FEIRA * 5 DE MAIO DE 1966

NÚM. 9.982

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n. 8.02119/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve, nos termos dos artigos 129, 249, item III, letra "b", e 253, item I, da Lei n. 4.100, de 6 de julho de 1962, conceder, a MARIA DE LOURDES SILVA ARANTES, aposentadoria no cargo de Assessor Técnico de Planejamento Educacional, fixando-lhe proventos anuais na importância de Cr\$ 4.167.450 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados: VENCIMENTOS — Cr\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), e ADICIONAIS, referentes a 3 (três) quinquênios — Cr\$ 567.450 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78º da República.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA
Jarmund Nasser
Niwaldo Werner

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n. 8.02061/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve, nos termos dos artigos 129, 249, item II, 256 e 257 da Lei n. 4.100, de 6 de julho de 1962, em harmonia com o artigo 122 da Constituição Estadual, conceder a TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA aposentadoria no cargo de Fiscal Arrecadador, Nível "B", Referência I, fixando-lhe proventos anuais na importância de Cr\$ 2.635.020 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e vinte cruzeiros), assim discriminados: VENCIMENTOS — Cr\$ 2.390.041 (dois milhões, trezentos e noventa mil e quarenta e hum cruzeiros), e ADICIONAIS, referentes a 2 (dois) quinquênios — Cr\$ 244.979 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros), em virtude de haver completado 70 (setenta) anos de idade e contar 15 (quinze) anos arredondados de serviço público.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78º da República.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA
César Ribeiro de Andrade
Niwaldo Werner

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n. 8.02106/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve, nos termos dos artigos 129 e 249, item III, letra "b", da Lei n. 4.100, de 6 de julho de 1962, e respeitados os efeitos do artigo 255 do mesmo diploma legal, conceder a FRANCISCA DA VEIGA FLEURY aposentadoria no cargo de Professor de Ensino Primário ED.104.00.2.H. Referência V, fixando-lhe proventos anuais na importância de Cr\$ 1.522.508 (hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oito cruzeiros), assim discriminados: VENCIMENTOS — Cr\$ 1.315.200 (hum milhão, trezentos e quinze mil e duzentos cruzeiros), e ADICIONAIS, referentes a 3 (três)

quinquênios — Cr\$ 207.308 (duzentos e sete mil, trezentos e oito cruzeiros), em virtude de contar 27 (vinte e sete) anos arredondados de serviços prestados ao magistério público.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78º da República.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA
Jarmund Nasser
Niwaldo Werner

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n. 6.2—01626/64, protocolado na Secretaria do Governo, resolve tornar sem efeito o Decreto de 31 de outubro de 1964, publicado no Diário Oficial de 18 de novembro do mesmo ano, apenas na parte em que fixou os proventos de HILDEBRANDO SILVA PORTO em Cr\$ 449.820 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros), a fim de considerá-los fixados, a partir de 18 de novembro daquele ano, em Cr\$ 484.210 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dez cruzeiros), anuais, assim discriminados: VENCIMENTOS — Cr\$ 439.200 (quatrocentos e trinta e nove mil, e duzentos cruzeiros), e ADICIONAIS, relativos a 2 (dois) quinquênios — Cr\$ 45.012 (quarenta e cinco mil e doze cruzeiros).

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78º da República.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA
Joaquim José de Souza Júnior

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n.º 8.02100/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve retificar o Decreto de 11 de abril de 1966, publicado no Diário Oficial do dia 14 do mesmo mês e ano, na parte em que, nos termos do artigo 25, item IV, da Lei n.º 4.100, de 6 de julho de 1962, e do artigo 2.º, alínea "b", do Decreto n.º 18, de 11 de fevereiro do corrente ano, nomeou, em caráter interino, e com observância ao disposto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 6.254, de 13 de novembro de 1965, NICLAU DANILOVICH MOMOTUK para exercer, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, o cargo de Veterinário, ficando lotado na Secretaria da Agricultura, a fim de considerar nomeado, com base nos citados dispositivos legais, no mesmo caráter, para os referidos cargos e lotação e a partir de 1.º de fevereiro do corrente, NIKOLAI DANILOVICH MOMOTUK.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78.º da República.

Otávio Lage de Siqueira
Luiz Barreto Corrêa de Menezes Neto

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n.º 8-00848/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve, nos termos do artigo 15, item IV, da Lei n.º 4.100, de 6 de julho de 1962, combinado com o artigo 2.º, letra "b", do Decreto n.º 18, de 11 de fevereiro do corrente ano, nomear JOAO SIMÕES FRANCO para, em caráter interino, exercer o cargo de Topógrafo, constante do anexo I — Serviço Técnico-Profissional, da Lei n.º 5.000, de 14 de novembro de 1963, alterada pelo artigo

17, da Lei n.º 6.254, de 13 de novembro de 1965, ficando lotado na Secretaria da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78.º da República.

Otávio Lage de Siqueira
Luiz Barreto Corrêa de Menezes Neto
Niwalde Werner

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do processo n.º 8-02154/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve, nos termos do artigo 91, parágrafo primeiro, item I, da Lei n.º 4.100, de 6 de julho de 1962, exonerar, a pedido:

I — MALVA DE JESUS QUEIROZ do cargo de Professor de Ensino Primário, ED.104.00.1.H, lotada no Grupo Escolar "Dr. Dercílio de Campos Meireles", de Luziânia, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano;

II — MARLENE FITZ do cargo de Professor de Ensino Primário, ED.104.00.1.H, lotada no Grupo Escolar "Dr. Genserico Gonzaga Jaime", de Anápolis, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 3 de maio de 1966, 78.º da República.

Otávio Lage de Siqueira
Jarmund Nasser
Niwalde Werner

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1966.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de prerrogativas constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo n. 8.01234/66, protocolado na Secretaria do Governo, resolve, nos termos do Artigo 15, item III, da Lei n. 4.100, de 6 de julho de 1962, e do Artigo 2º, alínea "a", do Decreto n. 18, de 11 de fevereiro de 1966, NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Delegado Municipal de 3a. Categoria, C-9:

I — JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Alvorada, com revalidação de exercício a partir de 1º de dezembro de 1965;

II — ARISTON MARANHÃO POLIDÓRIO, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Araguacema, com revalidação de exercício a partir de 1º de dezembro de 1965;

III — JOÃO ALVES FRANCO, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Uruaçu, com revalidação de exercício a partir de 14 de dezembro de 1965;

IV — GENOVES TÓRRES DA ROCHA, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Ananás, com revalidação de exercício a partir de 6 de dezembro de 1965;

V — DEMERVAL GOMES DOS SANTOS, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Jataí, com revalidação de exercício a partir de 7 de dezembro de 1965;

VI — BENTO FERREIRA MAGALHÃES, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Ponte Alta do Bom Jesus, com revalidação de exercício a partir de 10 de dezembro de 1965;

VII — ANTENOR FERRACIOLLI, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Itarumã, com revalidação de exercício a partir de 13 de dezembro de 1965;

VIII — ANTONIO FÉLIX DE SANTANA, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Campos Belos, com revalidação de exercício a partir de 13 de dezembro de 1965;

IX — JOSÉ MENEZES DE BRITO, 3º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Sanclerlândia, com revalidação de exercício a partir de 14 de dezembro de 1965;

X — ANTONIO CERQUEIRA PINTO, ficando lotado na Delegacia de Polícia de Niquelândia, com revalidação de exercício a partir de 14 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 19 de março de 1966, 78º da República.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA
Gonzaga Jayme
Niwalde Werner

(Publica-se novamente por ter saído com incorreções).

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N. 358, DE 20 DE ABRIL DE 1966.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Departamento da Receita,

R E S O L V E :

dispensar, a pedido, o Exator JORGE CHEIN NETO, da Função Gratificada de Coletor da 2a. Coletoria Estadual de Itumbiara, e nos termos do artigo 36, da Lei n. 3.333, de 12 de novembro de 1960, com nova redação dada pelo artigo 22, da Lei n. 4.325, de 13 de novembro de 1962, designar o Exator EUGÊNIO JOSÉ CORREIA, para exercer a referida Função.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 dias de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 359, DE 20 DE ABRIL DE 1966.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Departamento da Receita,

R E S O L V E :

dispensar a pedido, o Exator SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, da Função Gratificada de Coletor da 1a. Coletoria Estadual de Itumbiara e, nos termos do artigo 36, da Lei n. 3.333, de 12 de novembro de 1960, com nova redação dada pelo artigo 22, da Lei n. 4.325, de 13 de novembro de 1962, designar o Exator JOAQUIM AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO, para exercer a referida Função.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 dias de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 360/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, **RESOLVE:** nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60 e ainda de acôrdo com o Artigo 7º, da Lei n. 5.003, de 14-11-63, **REMOVER**, Ex-Ofício, Fiscal Arrecadador TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA, da 4a. (quarta) Zona Fiscal de 1a. (primeira) Categoria com sede em Morrinhos, para a 2a. (segunda) Zona Fiscal de igual Categoria com sede em Anápolis, para ter função no Posto Fiscal "Anápolis-Nerópolis", vinculado à 2a. Coletoria Estadual de Anápolis.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

EXPEDIENTE

**CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E NOTÍCIAS DO ESTADO — CERNE**

SUPERINTENDENTE

JORGE ABRÃO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor: FLÁVIO IVO BEZERRA

GRÁFICA DE GOIÁS

Diretor: JOSÉ DE ANGELIS

Rua 201 esquina com a 11.ª Avenida — Vila Nova
Gabinete do Diretor do D. O. — Fone: 6-0637
Gabinete do Diretor da G. G. — Fone: 6-2896

GOIÂNIA * GOIÁS

PORTARIA N. 361/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, RESOLVE: nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60 e ainda de acôrdo com o Artigo 7º, da Lei n. 5.003, de 14-11-63, REMOVER, Ex-Ofício, o Fiscal Arrecadador AG.104.02.1-B, MAURÍCIO DA VEIGA JARDIM, da 3a. (terceira) Zona Fiscal de 2a. (segunda) Categoria, com sede na cidade de Goiás, para a 4a. (quarta) Zona Fiscal de 1a. (primeira) Categoria com sede em Morrinhos, para ter função no Pôsto Fiscal "AFONSO PENA", vinculado à 1a. Coletoria Estadual de Itumbiara.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 362/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, RESOLVE: nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60 e ainda de acôrdo com o Artigo 7º, da Lei n. 5.003, de 14-11-63, REMOVER, Ex-Ofício, os Fiscais Arrecadadores JOÃO DE SOUSA PINHEIRO, ALUISIO ALVES PEREIRA, ELIAS LOPES DA SILVA, FRANCISCO NOLETÓ PERNA, NEURACY ARRUDA GUIMARAES e DANIEL PEREIRA DA SILVA, da 13a. (décima-terceira) Zona Fiscal de 5a. (quinta) Categoria com sede em Pedro Afonso, para a 9a. (nona) Zona Fiscal de 3a. (terceira) Categoria com sede em Jataí, para terem função no Pôsto Fiscal "Aporé", vinculado à Coletoria Estadual do mesmo nome.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 363/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, RESOLVE: nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60 e ainda de acôrdo com o Artigo 7º, da Lei n. 5.003, de 14-11-63, REMOVER, Ex-Ofício, o Fiscal Arrecadador SEVERO LOPES DE OLIVEIRA, da 12a. (décima-segunda) Zona Fiscal de 5a. (quinta) Categoria com sede em Pôrto Nacional, para a 9a. (nona) Zona Fiscal de 3a. (terceira) Categoria com sede em Jataí, para ter função no Pôsto Fiscal "Aporé", vinculado à Coletoria Estadual do mesmo nome.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 364/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, RESOLVE: nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60 e ainda de acôrdo com o Artigo 7º, da Lei n. 5.003, de 14-11-63, REMOVER, Ex-Ofício, os Fiscais Arrecadadores SEGISMUNDO FRANCO DE BRITO, RAIMUNDO CAVALCANTE DA LUZ, FELINTO CRUZ CARVALHO e SEBASTIÃO DA SILVA CERQUEIRA, da 13a. (décima-terceira) Zona Fiscal de 5a. (quinta) Categoria com sede em Pedro Afonso, para a 10a. (décima) Zona Fiscal de 3a. (terceira) Categoria com sede em Formosa, para terem função no Pôsto Fiscal "Botelhos", vinculado à Coletoria Estadual de Cristalina.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 367/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço, nos termos da letra "e" do item III do artigo 6º do Decreto n. 226, de 21 de dezembro de 1962, determinar que o Assistente de Administração IOMAR DAVID passe a ter exercício neste Gabinete, a partir do dia 1º (primeiro) de ABRIL corrente.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, 22 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 368/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço, resolve, nos termos da letra "e" do item III do artigo 6º do Decreto n. 226, de 21 de dezembro de 1962, determinar que o Assistente Técnico TEREZINHA MARIA VITOY passe a ter exercício no Departamento de Mecanização, a partir do dia 1º (primeiro) de ABRIL corrente.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, 22 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 369/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve CREDENCIAR o Fiscal de Rendas JORGE RODRIGUES DE SENNA, Delegado de Fazenda do Estado de Goiás, na Guanabara, portador da Carteira de Identidade n. 1.511.444, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco, para o fim especial de retirar da Casa da Moeda, no Rio de Janeiro, um clichê da estampilha "Taxa de Esporte", do valor de Cr\$ 10 (dez cruzeiros), que deverá ser entregue à guarda do Tesouro Geral deste Estado.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, 22 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 370/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, RESOLVE: nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60, REMOVER, Ex-Ofício, o Fiscal de Rendas ELISEU DE SENNA ABREU, da 8a. (oitava) Zona Fiscal de 2a. (segunda) Categoria com sede em Firmínópolis, para a 1a. (primeira) Zona Fiscal de 1a. (primeira) Categoria com sede em Goiânia.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 25 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

PORTARIA N. 371/66.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista proposta do Diretor Geral da Receita, RESOLVE: nos termos do Artigo n. 54, em consonância com o 41, combinados com o 51, da lei n. 3.333, de 12-11-60 e ainda de acôrdo com o Artigo 7º, da Lei n. 5.003, de 14-11-63, REMOVER, Ex-Ofício, os Fiscais Arrecadadores ALAIR PEREIRA DOS SANTOS e EURIPEDES MARTINS DE OLIVEIRA, da 9a. (nona) Zona Fiscal de 3a. (terceira) Categoria com sede em Jataí, para a 7a. (sétima) Zona Fiscal de 2a. (segunda) Categoria com sede em Pires do Rio, para terem função no Pôsto Fiscal "Catalão", vinculado à Coletoria Estadual do mesmo nome.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 25 de abril de 1966.

CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA n.º 2/66
— DOP. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 19/IV/1966

A V I S O

A Secretaria de Viação e Obras Públicas, avisa aos interessados que, o recebimento e abertura das propostas referente à Concorrência Administrativa para reforma dos Grupos Escolares objeto do Edital Supra-citado foi adiado para o dia 10 (dez) de maio do corrente ano.

As propostas serão recebidas até as 10 horas da manhã e a apuração das mesmas dar-se-á às 14 (quatorze) horas do mesmo dia.

Goiânia, aos 3 dias do mês de maio de 1.966.

Eng.º ALOYSIO CELSO RAMOS JUBÉ
Diretor do Departamento de Obras

VISTO:

JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR
Secretário da S.V.O.P.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO

PORTARIA N.º 22/66. EM 7 DE FEVEREIRO DE 1966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar FÁTIMA CHAUD SALLES, para desempenhar a função de professor em regime "Pro-labore", no Ginásio Estadual de Cristalina, a partir de 8 de março de 1966.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Divisão do Ensino Médio, em Goiânia, aos 7 dias do mês de fevereiro de 1966.

Jarmund Nasser
Secretário da Educação e Cultura

PORTARIA N.º 74/66. EM 4 DE MARÇO DE 1966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o prof. OSMAR XERXIS CABRAL, para exercer a função gratificada de Diretor FG-3, no Ginásio Estadual Comercial de Santo Helena de Goiás.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Divisão de Ensino Médio, em Goiânia, aos 4 dias do mês de março de 1966.

Jarmund Nasser
Secretário da Educação e Cultura

PORTARIA N.º 77/66, DE 9 DE MARÇO DE 1966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar FLORENTINA ALVES JORGE, da função gratificada de Secretário FG-4, do Ginásio e Escola Normal de Urutaí, a partir desta data.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Divisão do Ensino Médio, em Goiânia, aos 9 dias do mês de março de 1966.

Jarmund Nasser
Secretário da Educação e Cultura

PORTARIA N.º 78/66, DE 9 DE MARÇO DE 1966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar LUIZ ALBERTO BORGES, para exercer a função gratificada de Secretário FG-4, no Ginásio e Escola Normal de Urutaí, a partir desta data.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Divisão do Ensino Médio da Secretaria da Educação e Cultura, em Goiânia, aos 9 dias do mês de março de 1966.

Jarmund Nasser
Secretário da Educação e Cultura

PORTARIA N.º 83/66. EM 18 DE MARÇO DE 1.966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Prof. DOMINGOS PEREIRA VALADÃO, para exercer a função gratificada de Diretor FG-3, no Ginásio Estadual de Anicuns, a partir de 16 de fevereiro de 1.966.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 1.966.

Dr. JARMUND NASSER
Secretário da Educação e Cultura.

PORTARIA N.º 89/66. EM 23 DE MARÇO DE 1.966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar Mons. ANTÔNIO LUIZ MAIA, para exercer a função gratificada de Diretor FG-3, no Colégio Estadual de Pôrto Nacional, a partir de 23 de março de 1.966.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 1.966.

Dr. JARMUND NASSER
Secretário da Educação e Cultura.

PORTARIA N.º 85, DE 23 DE ABRIL DE 1.966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, CARMEN LÚCIA MENDES, ad função de Extranumerário—Mensalista, a partir de 16 de março do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 1.966.

Dr. JARMUND NASSER
Secretário da Educação e Cultura.

PORTARIA N.º 86, DE 23 DE ABRIL DE 1.966.

O SENHOR SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, ANITA NERCESSIAN, das funções de Extra-Numerário—Mensalista, desta Secretaria, à partir de 13 de abril do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 1.966.

Dr. JARMUND NASSER
Secretário da Educação e Cultura.

PORTARIA N.º 95/66. EM 24 DE MARÇO DE 1.966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Remover o Prof. HORIESTE GOMES, do Colégio Estadual "Prof. Pedro Gomes" de Campinas, para o Colégio Estadual de Goiânia.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 1.966.

Dr. JARMUND NASSER
Secretário da Educação e Cultura.

PORTARIA N.º 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1966.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar o Prof. de Ensino Médio PAULO SILVA VIEIRA, da função gratificada FG-1, de Diretor do Colégio Estadual "Nestório Ribeiro" de Jataí, a partir desta data.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria da Educação e Cultura, em Goiânia, aos 3 dias do mês de fevereiro de 1966.

Jarmund Nasser
Secretário da Educação e Cultura

RESOLUÇÃO N.º 98, DE 18 DE ABRIL DE 1.966
 Aprova o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional do Ensino Primário, para o exercício de 1.966.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 47, da Lei Estadual n.º 4.240, de 9 de novembro de 1.962,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aprovado o seguinte Plano de aplicação dos recursos previstos no Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado de Goiás para a execução em 1.966 do Plano Nacional de Educação:

ENSINO PRIMÁRIO

1.0 — Dotação Global	Cr\$ 604.000.000	
1.1 — 1% Administração e Controle do Plano no Estado ..	Cr\$ 6.040.000	Cr\$ 597.960.000
2.0 — Dotações Específicas		
2.1 — 10% Ensino Primário Particular	Cr\$ 59.796.000	
2.2 — Ensino Primário Oficial ..	Cr\$ 538.164.000	
SOMA TOTAL		Cr\$ 597.960.000

1.0 — EXPANSÃO DA REDE DO ENSINO PRIMÁRIO COMUM:

1.1 — CONSTRUÇÃO		
1.1-1 — GOLÂNIA		
1.1-1.1 — G. E. com 8 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 50.000.000	
1.1-2 — PIRACANJUBA		
1.1-2.1 — Construção de 1 G. E. com 3 salas, cantina, diretoria e instalações sanitárias — Vale do Paraíso — Rochedo	Cr\$ 21.844.000	
SUB TOTAL		Cr\$ 71.844.000
1.2 — SUPLEMENTAÇÃO (construção)		
1.2-1 — ANICUNS		
1.2-1.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000	
1.2-2 — ANÁPOLIS		
1.2-2.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações (V. Jussara)	Cr\$ 14.000.000	
1.2-2.2 — G. E. com 6 salas, cantina, diretoria e demais instalações (Zona Norte)	Cr\$ 17.000.000	
1.2-2.3 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e demais instalações (Vila Sta. Rosa)	Cr\$ 14.000.000	
1.2-3 — ARAGUAINA		
1.2-3.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000	
1.2-4 — DIANÓPOLIS		

1.2-4.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria, e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-5 — CAIAPÔNIA	
1.2-5.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-6 — FORMOSA	
1.2-6.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria, e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-7 — FORMOSO DO ARAGUAIA	
1.2-7.1 — G. E. com 4 salas, cantina, diretoria, e demais instalações	Cr\$ 9.000.000
1.2-8 — GOIÂNIA	
1.2-8.1 — E. R. com 3 salas - V. Vicentina	Cr\$ 14.000.000
1.2-8.2 — G. E. com 5 salas, cantina e demais instalações (Campinas)	Cr\$ 17.000.000
1.2-8.3 — E. R. com duas salas, Vila Santa Rosa	Cr\$ 8.000.000
1.2-8.4 — Pavilhão de Artes Industriais Pestalozzi (anexo)	Cr\$ 14.000.000
1.2-9 — GOIANDIRA	
1.2-9.1 — G. E. com 3 salas, cantina, diretoria e demais instalações - Povoado Veríssimo	Cr\$ 10.000.000
1.2-10 — GOIATUBA	
1.2-10.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-11 — GURUPI	
1.2-11.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-12 — INHUMAS	
1.2-12.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-13 — MIRACEMA DO NORTE	
1.2-13.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-14 — NOVA ROMA	
1.2-14.1 — G. E. com 5 salas, cantina, diretoria, e demais instalações	Cr\$ 14.000.000
1.2-15 — PIRENÓPOLIS	
1.2-15.1 — E. R. com 5 salas ..	Cr\$ 9.000.000
1.2-16 — PALMEIRAS	
1.2-16.1 — G. E. com 4 salas, cantina, diretoria e demais instalações	Cr\$ 11.000.000
1.2-17 — PORTO NACIONAL	
1.2-17.1 — G. E. com 5 salas - sede	Cr\$ 14.000.000
1.2-17.2 — G. E. com 2 salas, Pi-	

	nheirópolis	Cr\$ 7.000.000
1.2-18	— TOCANTINÓPOLIS	
	1.2-18.1 — G. E. com 5 salas, anexo ao CEFFP	Cr\$ 14.000.000
1.2-19	— TURVANIA	
	1.2-19.1 — G. E. com 5 salas	Cr\$ 14.000.000
	SUB TOTAL	Cr\$ 326.000.000
1.3 — REFORMA		
1.3-1	— ANÁPOLIS	
	1.3-1.1 — G. E. Américo Borges: 8 salas, telhado, piso, pintura, sa- nitários e instalações elétricas	Cr\$ 15.000.000
	SUB TOTAL	Cr\$ 15.000.000
1.4 — SUPLEMENTAÇÃO (reforma)		
1.4-1	— GOIÂNIA	
	1.4-1.1 — G. E. Dom Abel, 5 sa- las, telhado, cêrca, esquadrias e sanitários	Cr\$ 13.000.000
1.4-2	— MORRINHOS	
	1.4-2.1 — G. E. PEDRO NUNES, 5 salas, telhados, cêrca, fôrro e es- quadrias	Cr\$ 12.000.000
1.4-3	— PIRACANJUBA	
	1.4-3.1 — G. E. José Feliciano, 5 salas, piso, cêrca e esquadrias	Cr\$ 6.000.000
1.4-4	— TRINDADE	
	1.4-4.1 — G. E. Dom Prudêncio, 5 salas, piso, cêrca, fôrro e insta- lações elétricas	Cr\$ 6.440.000
	SUB TOTAL	Cr\$ 37.440.000
	SOMA TOTAL	Cr\$ 450.284.000
2.0 — MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO PRIMÁRIO COMUM:		
2.1	— Compra de veículos:	
	2.1.1 — Aquisição de 6 veículos, tipo Rural Willys para as sedes das seguintes Delegacias: Goiânia, Campinas, Jaraguá, Miracema, Pe- dro Afonso e Piracanjuba à razão de Cr\$ 9.000.000	Cr\$ 54.000.000
2.2	— Despesas de Viagens:	
	2.2-1 — Despesas de viagens pa- ra supervisão dos estabelecimen- tos de Ensino dos estabelecimen- tos de Ensino Primário para as 21 Delegacias, sendo Cr\$ 1.200.000 por unidade	Cr\$ 25.200.000
2.3	— Aquisição de material para equi- pamento Delegacias:	
	2.3-1 — Compra de 4 mimeógra- fos, à razão de Cr\$ 2.170.000, pa- ra as sedes das seguintes Delega- cias: Campinas, Anápolis, Goiâ- nia e Catalão	Cr\$ 8.680.000
	SOMA TOTAL	Cr\$ 87.880.000

SÍNTESE		
1.0 — EXPANSÃO DA REDE DE ENSINO PRIMÁRIO COMUM		
	1.1 — Construção	Cr\$ 71.844.000
	1.2 — Suplementação	Cr\$ 326.000.000
	1.3 — Reforma	Cr\$ 15.000.000
	1.4 — Suplementação (reforma)	Cr\$ 37.440.000
	SOMA TOTAL	Cr\$ 450.284.000
2.0 — MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO PRIMÁRIO COMUM		
	2.1 — Compra de veículos	Cr\$ 54.000.000
	2.2 — Despesas de viagens para super- visão de Estabelecimentos de Ensino Pri- mário	Cr\$ 25.200.000
	2.3 — Compra de mimeógrafos	Cr\$ 8.680.000
	SOMA TOTAL	Cr\$ 87.880.000
	TOTAL GERAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO OFICIAL	Cr\$ 538.164.000
ENSINO PARTICULAR		
Estabelecimento de Nível Primário		
1. — ANÁPOLIS		
	a) Abrigo Evangélico de Anápolis	Cr\$ 3.000.000
	b) Escola Primária do Centro Espírita Luz e Ca- ridade	Cr\$ 1.500.000
2. — ARAGUACEMA		
	a) Abrigo de Menores (Princesa Izabel)	Cr\$ 3.000.000
3. — ARRAIAS		
	a) Escola Doméstica do Instituto N. S. de Lour- des	Cr\$ 2.296.000
4. — FILADELFIA		
	a) Escola Artesanal "São Raimundo"	Cr\$ 3.000.000
5. — GOIÂNIA		
	a) Educandário da Fundação Santa Lúcia	Cr\$ 5.000.000
	b) Curso de Ciências Domésticas "Madre Maria das Neves"	Cr\$ 3.000.000
	c) Centro Comunitário de Vila Operária (Escola N. Senhora das Graças)	Cr\$ 3.000.000
	d) Poliana — Escola de Educação de Excepcionais	Cr\$ 3.000.000
	e) Instituto Agro-Profissional de Goiânia	Cr\$ 3.000.000
6. — GOIÁS		
	a) Educandário Sant'Ana	Cr\$ 3.000.000
	b) Asilo São Vicente de Paula (Escola Primária Sta. Rosa)	Cr\$ 3.000.000
7. — GURUPI		
	a) Centro Cultural Bernardo Sayão	Cr\$ 3.000.000
8. — ITUMBIARA		
	a) Escola Primária S. Vicente de Paula	Cr\$ 3.000.000
9. — PIRACANJUBA		
	a) Aprendizado Agrícola Menino Jesús	Cr\$ 3.000.000
10. — PORTO NACIONAL		
	a) Escola Reunida Dom Bosco	Cr\$ 3.000.000
	b) Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesús	Cr\$ 1.500.000
11. — POSSE		
	a) Escola Paroquial N. S. de Fátima	Cr\$ 3.000.000
12. — SILVANIA		
	a) Aprendizado Agrícola Dom Bosco	Cr\$ 3.000.000
13. — TOCANTINÓPOLIS		

a) Escola Evangélica Petencostal	Cr\$ 1.500.000
14. — VEADEIROS	
a) Mansão Bona Espero	Cr\$ 3.000.000
SOMA	Cr\$ 59.796.000

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, 18 de abril de 1.966.

a) Pe. Abdon de Moraes Cunha - Presidente
 Gilka Ferreira
 Francisco Balduino Santa Cruz
 Aloisio Sayol de Sá Peixoto
 Rubens Carneiro dos Santos
 Lys Pereira de Sousa
 Finalva Cassiano da Silva

HOMOLOGO:

Jarmund Nasser

Secretário da Educação e Cultura

Goiânia, 23 de abril de 1.966.

RESOLUÇÃO N.º 99, DE 18 DE ABRIL DE 1.966.

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos provenientes da Quota Federal do Salário-Educação prevista para o exercício de 1.966.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 47, da Lei Estadual n.º 4.240, de 9 de novembro de 1.962,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovado o seguinte Plano de aplicação dos recursos provenientes da Quota Federal do Salário-Educação prevista para o exercício de 1.966:

1.0 — Dotação Global		Cr\$ 1.666.106.400
1.1 — Ensino Particular (10%)	Cr\$ 166.610.640	
1.2 — Ensino Oficial (90%)	Cr\$ 1.499.495.760	
1.2-1 — Ampliação da Rede do Ensino Primário comum (50%)	Cr\$ 749.747.880	
1.2-2 — Manutenção da Rede de Ensino Primário (50%)	Cr\$ 749.747.880	
SUB TOTAL		Cr\$ 1.499.495.760
SOMA TOTAL		Cr\$ 1.666.106.400

ENSINO MÉDIO

1.0 — EXPANSÃO DA REDE DO ENSINO PRIMÁRIO COMUM

1.1 — Construção		
1.1-1 — AMORINÓPOLIS		
1.1-1.1 — Construção de um G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000	
1.1-2 — ANÁPOLIS		
1.1-2.1 — Construção de um G. E. com 6 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 40.000.000	
1.1-3 — ARAGUACEMA		
1.1-3.1 — G.E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000	
1.1-4 — ARAGUATINS		
1.1-4.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e ins-		

talações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-5 — BARRO ALTO	
1.1-5.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina, instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-6 — CACHOEIRA DE GOIÁS	
1.1-6.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-7 — CAMPO ALEGRE	
1.1-7.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina, e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-8 — CATALÃO	
1.1-8.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-9 — CUMARI	
1.1-9.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina, e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-10 — GOIATUBA	
1.1-10.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-11 — GOIÁS	
1.1-11.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-12 — PARAISO DO NORTE	
1.1-12.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
1.1-13 — QUIRINÓPOLIS	
1.1-13.1 — G. E. com 5 salas, diretoria, cantina e instalações sanitárias	Cr\$ 34.240.000
SUB TOTAL	Cr\$ 450.880.000
1.2 — AMPLIAÇÃO	
1.2-1 — CÓRREGO DO OURO	
1.2-1.1 — Construção de 2 salas de aula anexas ao G.E. da sede	Cr\$ 10.000.000
1.2-2 — COUTO MAGALHÃES	
1.2-2.1 — Construção de 2 salas anexas à E. R. da sede	Cr\$ 12.000.000
1.2-3 — FLÓRES DE GOIÁS	
1.2-3.1 — Construção de 2 salas anexas à E. R. Flôres de Goiás	Cr\$ 12.000.000
1.2-4 — JUSSARA	
1.2-4.1 — Construção de 2 salas anexas ao G. E. José	

DIÁRIO OFICIAL * Quinta-feira * 5/5/1966 * Página 7

Feliciano	Cr\$ 10.000.000
1.2-5 — NERÓPOLIS	
1.2-5.1 — Construção de 3 salas anexas ao G.E. José Valente	Cr\$ 15.000.000
1.2-6 — ORIZONA	
1.2-6.1 — Construção de 3 salas anexas ao G. E. Cons-tância Gomes	Cr\$ 15.000.000
1.2-7 — PARAUNA	
1.2-7.1 — Construção de duas salas anexas ao G. E. da BR-14	Cr\$ 10.000.000
1.2-8 — PIRACANJUBA	
1.2-8.1 — Construção de 1 sala anexa ao G.E. José Feliciano	Cr\$ 5.000.000
1.2-9 — QUIRINÓPOLIS	
1.2-9.1 — Construção de 2 salas anexas ao G.E. Rubens Carneiro	Cr\$ 10.000.000
1.2-10 — SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	
1.2-10.1 — Construção de 2 salas anexas à E. R. da sede	Cr\$ 10.000.000
1.2-11 — URUTAÍ	
1.2-11.1 — Construção de 2 salas anexas ao G. E. Vasco dos Reis	Cr\$ 10.000.000
SUB TOTAL	Cr\$ 119.000.000
1.3 — REFORMA	
1.3-1 — ARRAIAS	
1.3-1.1 — G. E. Silva Dourado com 5 salas, revisão do telhado, piso, sanitário e pintura	Cr\$ 10.000.000
1.3-2 — CERES	
1.3-2.1 — G. E. Hélio Veloso, com 5 salas, piso pintura, instalações sanitárias e vidros	Cr\$ 10.000.000
1.3-3 — GUAPÓ	
1.3-3.1 — G. E. José Feliciano Ferreira, com 5 salas, pintura, piso, cêrca e sanitários	Cr\$ 10.000.000
1.3-4 — HIDROLÂNDIA	
1.3-4.1 — G. E. da sede, com 5 salas pintura, piso, sanitários e telhados	Cr\$ 10.000.000
1.3-5 — MONTES CLAROS DE GOIÁS	
1.3-5.1 — G. E. Venceslau Braz, com 5 salas, pintura, piso, telhado e sanitários	Cr\$ 10.000.000
1.3-6 — NERÓPOLIS	
1.3-6.1 — G. E. José Valente, com 5 salas, pintura, telhado, piso e sanitários	Cr\$ 10.000.000
1.3-7 — PONTALINA	
1.3-7.1 — G. E. Pedro Ludovico, com 6 salas, revisão do telhado, piso, pintura e sanitários	Cr\$ 10.000.000
1.3-8 — PALMELO	
1.3-8.1 — G. E. com 5 salas, revisão do telhado, piso, pintura, e sanitários	Cr\$ 10.000.000
1.3-9 — RIANÓPOLIS	
1.3.9.1 — G. E. Cônego Trindade, com 5 salas, piso, pintura, sanitários e cêrca	Cr\$ 10.000.000
1.3-10 — SÃO JOÃO D'ALIANÇA	
1.3.10.1 — G. E. José Ludovico, com 5 salas, revisão do telhado, fôrro, pintura e sanitários	Cr\$ 10.000.000
1.3-11 — SANCLERLÂNDIA	
1.3-11.1 — G. E. da sede, com 5 salas, revisão do te-	

lhado, piso, pintura, sanitários e cêrca ..	Cr\$ 10.027.880
1.3-12 — SERRANÓPOLIS	
1.3-12.1 — G. E. com 5 salas na sede, revisão do telhado, piso, sanitários e instalações elétricas	Cr\$ 10.000.000
1.3-13 — URUANA	
1.3-13.1 — G. E. Diógenes Ribeiro, com 5 salas, telhado, piso, pintura e sanitários	Cr\$ 10.000.000
SUB TOTAL	Cr\$ 130.027.880
1.4 — EQUIPAMENTOS PARA SALAS DE AULA	
1.4-1 — Carteiras duplas (1.780), sendo 20 para as 89 salas previstas no presente plano à razão de Cr\$ 20.000	Cr\$ 35.600.000
1.4-2 — Armários (89) à razão de Cr\$ 80.000 o preço unitário	Cr\$ 7.120.000
1.4-3 — Gureaux (89) à razão de 80.000 o preço unitário	Cr\$ 7.120.000
SUB TOTAL	Cr\$ 49.840.000
TOTAL GERAL PARA A EXPANSÃO DA REDE DE ENSINO PRIMÁRIO COMUM	Cr\$ 749.747.880
2.0 — MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO PRIMÁRIO COMUM	
2.1 — Material didático em geral (anexo I)	Cr\$ 250.000.000
2.2 — Publicação (anexo II)	Cr\$ 50.000.000
2.3 — Manutenção de Cursos	
2.3-1 — Curso para Professôres de Alfabetização de Adultos e Adolescentes — (ver anexo III)	Cr\$ 48.200.000
2.3-2 — Curso para Porteiro—Servente (anexo IV)	Cr\$ 28.480.000
2.3-3 — Curso para preparação de Professôres do primeiro ano primário (anexo V)	Cr\$ 54.250.000
2.3-4 — Curso para preparação de professores para regência de classes de aceleração (anexo VI) ..	Cr\$ 7.800.000
2.3-5 — Curso para professores com Normal (2.º ciclo), para aplicação de Gramática Funcional (anexo VII)	Cr\$ 24.400.000
2.4 — Gratificação para 30 professores preparados para regência de classes de aceleração, por período de 10 meses, sendo Cr\$ 80.000 por mês	Cr\$ 24.000.000
2.3 — Impressos (boletins, cartão de matrícula, certidão, livros de chamada, etc)	Cr\$ 62.617.000
2.6 — Manutenção de 100 classes de alfabetização de Adultos e Adolescentes, por um período de 10 meses, à razão de Cr\$ 100.000 mensais	Cr\$ 100.000.000
2.7 — Material de Educação Física (anexo VIII) ..	Cr\$ 50.000.000
2.8 — Biblioteca para 10 Grupos Escolares (anexo IX) ..	Cr\$ 50.000.000
TOTAL GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DO ENSINO PRIMÁRIO COMUM	Cr\$ 749.747.880
ENSINO PARTICULAR	
1. ANÁPOLIS	
a) Escola Primária do Ginásio Auxilium	Cr\$ 2.000.000
b) Escola Paroquial Sant'Ana	Cr\$ 2.000.000
c) Escola Paroquial Santo Antônio	Cr\$ 2.000.000

RESOLUÇÃO N.º 100, DE 18 DE ABRIL DE 1966

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Médio para o exercício de 1966.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 47, da Lei Estadual n.º 4.240, de 9 de novembro de 1962,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aprovado o seguinte plano de aplicação dos recursos previstos no Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado de Goiás para a execução em 1966 do Plano Nacional de Educação.

ENSINO MÉDIO

1. Dotação Global	Cr\$ 590.000.000
1.1 — 1% Administração e controle do Plano	Cr\$ 5.900.000
SUB TOTAL	Cr\$ 584.100.000
2. Dotações Específicas	
2.1 — 20% Ensino Médio Particular	Cr\$ 116.820.000
2.2 — 80% Ensino Médio Oficial	Cr\$ 467.280.000
SOMA TOTAL	Cr\$ 584.100.000
1.0 — EXPANSÃO DA REDE DE ENSINO MÉDIO	
1.1 — Construção	
1.1-1 — GOIÂNIA	
1.1-1.1 — Construção do Anexo I do Colégio Estadual com 12 salas	Cr\$ 100.000.000
1.1-1.2 — Construção do Anexo II do Colégio Estadual com 12 salas	Cr\$ 100.000.000
1.1-2 — ANÁPOLIS	
1.1-2.1 — Construção do Anexo I com 8 salas no Colégio Estadual	Cr\$ 70.000.000
SUB TOTAL	Cr\$ 270.000.000
1.2 — Ampliação	
1.2-1 — RIO VERDE	
1.2-1.1 — Construção de 5 salas anexas ao Colégio Estadual	Cr\$ 45.000.000
SUB TOTAL	Cr\$ 45.000.000
1.3 — Reformas	
1.3-1 — GOIÂNIA	
1.3-1.1 — Colégio Estadual Pedro Gomes — instalação elétrica, telhado, pintura, ferragens e vidros	Cr\$ 15.000.000
1.3-2 — MORRINHOS	
1.3-2.1 — Colégio Estadual Xavier de Almeida, pintura, vidros, fechaduras e instalações hidráulicas	Cr\$ 7.000.000
SUB TOTAL	Cr\$ 22.000.000
TOTAL GERAL PARA A EXPANSÃO DA REDE DO ENSINO MÉDIO	Cr\$ 337.000.000

(Trezentos e trinta e sete milhões de cruzeiros)

2.0 — MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO MÉDIO

2.1 — Equipamento para salas de Aulas

2.1-1 — Carteiras — aquisição de 1.480 carteiras individuais para equipamento das 37 salas previstas no presente plano, à razão de Cr\$ 20.000	Cr\$ 29.600.000
2.1-2 — Armários — aquisição de 5 armários, à razão de Cr\$ 80.000	Cr\$ 400.000

SUB TOTAL

2.2 — Veículos — Aquisição de 2 veículos tipo Rural Willys, para inspeção dos estabelecimentos oficiais de Ensino Médio, à razão de Cr\$ 9.000.000	Cr\$ 18.000.000
2.3 — Encontro de Diretores (ver anexo I)	Cr\$ 10.000.000
2.4 — Compra de material para equipamento de laboratórios para 3 estabelecimentos, sendo Cr\$ 5.000.000 por unidade (ver anexo II)	Cr\$ 15.000.000
2.5 — Centro de Produção de material didático (ver anexo III)	Cr\$ 57.280.000

TOTAL GERAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO MÉDIO

Cr\$ 130.280.000 (Cento e trinta milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros)

ENSINO PARTICULAR

ESTABELECIMENTOS DE GRAU MÉDIO

1 — ANÁPOLIS	
a) Colégio São Francisco	Cr\$ 3.000.000
b) Colégio Couto Magalhães	Cr\$ 3.000.000
2 — CRISTIANÓPOLIS	
a) Educandário Nilza Risse	Cr\$ 3.000.000
3 — CATALÃO	
a) Ginásio Nossa Senhora Mãe de Deus	Cr\$ 4.000.000
b) Escola Técnica Wagner Estelita Campos	Cr\$ 2.000.000
4 — CERES	
a) Ginásio Alvaro de Melo	Cr\$ 2.000.000
b) Ginásio Normal Imaculado Coração de Maria	Cr\$ 3.000.000
5 — CORUMBAÍBA	
a) Ginásio Simon Bolivar	Cr\$ 2.000.000
6 — FORMOSA	
a) Ginásio Arquidiocesano	Cr\$ 3.000.000
b) Ginásio e Escola Normal São José	Cr\$ 3.000.000
7 — GOIANDIRA	
a) Ginásio Dom Emanuel	Cr\$ 4.000.000
8 — GOIÂNIA	
a) Colégio Agostiniano	Cr\$ 2.000.000
b) Ginásio Santo Agostinho	Cr\$ 3.000.000
c) Ginásio Emanuel	Cr\$ 3.000.000
d) Ginásio Marista	Cr\$ 2.000.000
e) Escola Técnica de Comércio de Campinas (Bólsas)	Cr\$ 4.000.000
f) Externato São José	Cr\$ 2.000.000
g) Ginásio Ipiranga	Cr\$ 1.000.000
h) Ginásio Comercial São Domingos	Cr\$ 2.000.000

i) Instituto Maria Auxiliadora	Cr\$ 2.000.000	20 — PONTALINA	
j) Escola de Auxiliar de Enfermagem São Vicente de Paula	Cr\$ 4.000.000	a) Ginásio Santa Rita de Cássia	Cr\$ 3.000.000
k) Escola José de Alencar	Cr\$ 1.000.000	21 — PEDRO AFONSO	
9 — ITAUCU		a) Ginásio Cristo Rei	Cr\$ 3.000.000
a) Ginásio de Itauçu	Cr\$ 2.000.000	22 — POSSE	
10 — IPORA		a) Instituto Educacional e Assistencial das Irmãs dos Sagrados Corações de Jesús e de Maria	Cr\$ 4.000.000
a) Ginásio São Paulo da Cruz	Cr\$ 2.000.000	23 — SILVANIA	
11 — ITUMBIARA		a) Ginásio Arquidiocesano Anchieta	Cr\$ 4.000.000
a) Ginásio Arquidiocesano	Cr\$ 3.000.000	24 — TOCANTINÓPOLIS	
12 — MOSSAMEDES		a) Ginásio do Norte Goiano	Cr\$ 3.000.000
a) Ginásio São José	Cr\$ 3.000.000	b) Colégio Normal S. Senhora de Fátima	Cr\$ 3.000.000
13 — MORRINHOS		25 — TRINDADE	
a) Ginásio Dona Maria Amabini de Moraes	Cr\$ 2.000.000	a) Escola Normal São José	Cr\$ 2.000.000
14 — MINEIROS		26 — URUAÇU	
a) Ginásio Santo Agostinho	Cr\$ 3.000.000	a) Colégio Normal Nossa Senhora Aparecida	Cr\$ 3.000.000
15 — NATIVIDADE		27 — URUANA	
a) Ginásio de Natividade	Cr\$ 3.000.000	a) Ginásio de Uruana	Cr\$ 3.000.000
16 — NERÓPOLIS		28 — VIANÓPOLIS	
a) Ginásio José Feliciano Ferreira	Cr\$ 1.820.000	a) Ginásio Armindo Gomes	Cr\$ 2.000.000
17 — PALMELO		29 — PETROLINA	
a) Ginásio Eurípedes Barsanulfo	Cr\$ 3.000.000	a) Ginásio Santa Maria Eterna	Cr\$ 2.000.000
18 — PALMEIRAS		S O M A	Cr\$ 116.820.000
a) Ginásio São Sebastião	Cr\$ 2.000.000	TOTAL GERAL PARA O ENSINO PARTICULAR	Cr\$ 116.820.000
19 — PIRES DO RIO			
a) Ginásio Sagrado Coração de Jesús	Cr\$ 2.000.000		

Art. 2.º — A Quota de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000) destina a construção dos Anexos I e II do Colégio Estadual de Goiânia, não poderá ser aplicada no terreno compreendido entre as ruas, 21, 15, 18 e 19, onde se acha construído o citado estabelecimento de ensino.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Goiânia, 18 de abril de 1966.

a) Fe. Abdon de Moraes Cunha — Presidente
Aloisio Sayol de Sá Peixoto

Gilka Ferreira
Rubens Carneiro dos Santos
Rinalva Cassiano Silva

Francisco Balduino Santa Cruz
Lys Pereira de Sousa

HOMOLOGO:

Secretário da Educação e Cultura

Jarmund Nasser
Goiânia, 23 de abril de 1966.

- 3 — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- Documento comprobatório da propriedade de cada máquina apresentada;
 - Recibo de recolhimento de caução na Tesouraria do DER—GO;
 - Descrição das características de cada máquina contendo: marca, tipo, ano de fabricação, série, número de horas trabalhadas até aquela data (registro do horímetro);
 - Relação dos locais onde se encontra cada máquina para efeito de vistoria pelo DER—GO, caso seja julgado necessário.
- § Único — Os documentos referidos no item "a" n. 3 deste Capítulo poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

4 — Conterá a proposta:

- Nome do proponente, residência ou Sede, características e identificação individual ou social;
- Declaração expressa de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Preço horário de trabalho para cada máquina de acordo com a especificação do quadro n. 1 do Capítulo II.

- 5 — A proposta deverá ser apresentada em papel ofício, datilografadas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acompanhada do quadro de preços conforme modelo.

§ Único — A proposta deverá ser selada de acordo com a Lei n. 5.775, de 30 de junho de 1965.

II — MÁQUINAS — PREÇO HORÁRIO

- 1 — Quadro — Modelo para apresentação dos preços.

MARCA	TIPO	ANO FAB.	SÉRIE	HORI-METRO	PREÇO HORA Cr\$
CAT	D-4				
CAT	D-6				
CAT	D-7				
AC	HD-6B				
AC	HD-11				
AC	HD-16				
IH	TD-6				
IH	TD-9				
IH	TD-14				
IH	TD-18				
FIAT	60-CI				
FIAT	70-CI				
CAT	CAT-12				
AC	AC-45				
HW	10-DM				
ADMS	550				
CBT/7 E4	1020				

- 2 — Os preços referidos no quadro do item anterior serão válidos para cada tipo de máquina, podendo as quantidades de cada tipo variar, até 10, para os tipos: D-4, HD-6B, TD-6, TD-9, 60-CI, 70-CI; até 5, para os tipos: D-6, HD-11, TD-14; até 5, para os tipos: D-7, HD-16, TD-18; até 10, para os tipos: CAT-12, AC-45, 10-DM, ADAMS 550 e, até 5, para o tipo: 1020 conjunto Scraper-Hancock-Meca-CBT.

III — CAUÇÃO

- 1 — A participação na Concorrência depende do depósito de caução na Tesouraria do DER—GO, no valor de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública representados pelos seus valores nominais.
- § 1º — Para recolhimento da caução o interessado deverá solicitar à Assessoria de Planejamento do DER—GO as guias para tal fim;
- § 2º — O recolhimento deverá ser feito até à ho-

ra marcada para início da realização da concorrência;

- § 3º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concorrência, exceção feita aos três primeiros colocados, para cada tipo de máquina, os quais só obterão esta devolução depois de homologada a concorrência pelo Diretor Geral do DER—GO.

- § 4º — A caução correspondente ao vencedor, para cada tipo de máquina, ficará em poder do DER—GO, para garantia da assinatura e fins de contrato.

- § 5º — A caução referida no parágrafo anterior será levantada depois de findo o contrato de serviços. Em caso de rescisão do contrato não será devolvida a caução, a menos que a rescisão decorra de acordo com o DER—GO ou falência do contratado.

IV — PRAZOS

- O prazo mínimo de duração do contrato de aluguel será de 120 dias, contados da data de sua assinatura, período em que os preços unitários dos serviços contratados serão fixos e não reajustáveis.
- A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DER—GO.

V — OPERAÇÃO

- A mão-de-obra de operação, manutenção do equipamento e todos os encargos de operação serão por conta do contratado, cabendo ao DER—GO tão somente o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes necessários a seu funcionamento.
- As máquinas serão recebidas no pátio do DER—GO, em Goiânia, bem como serão entregues no mesmo local, depois de findo o prazo contratual.
- As máquinas estarão sujeitas a vistorias periódicas pelo DER—GO para fins de verificação de suas condições de funcionamento, podendo determinar sua paralisação caso seja constatado que sua produção não esteja compatível com o necessário.
- O DER—GO pagará as horas de trabalho produtivo da máquina e 50% (cinquenta por cento) do preço-horário para as horas de paralisação cuja culpa, comprovadamente, lhe couber.

§ Único — Para efeito de pagamento de horas de paralisação, no caso de exceder de 8 horas diárias, será considerado dia de trabalho de 8 horas.

- O DER—GO indicará os serviços a serem executados, emitindo ordens de serviço e fiscalizará sua execução por elementos por ele designados para tal fim.

VI — PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao contratado mediante apresentação de conta da apropriação, de conformidade com o estabelecido no n. 4 do capítulo IV, depois de visada pela fiscalização e aprovada pela Divisão Competente.
- As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da verba 3.1.4.6-4 — CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA.

VII — CONTRATO

- A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato assinado no DER—GO, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da minuta à disposição dos interessados na Assessoria Jurídica do DER—GO.

§ Único — A selagem do contrato será feita de acordo com a legislação em vigor.

- No contrato será estabelecida a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas à conveniência dos serviços e as disponibilidades de recursos financeiros.

VIII — JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

- A Comissão de Concorrência competirá:
 - Examinar a documentação apresentada, nos termos deste Edital;
 - Verificar se as propostas atendem às condições

Diário da Justiça

ANO XVII

GOIANIA * QUINTA-FEIRA * 5 DE MAIO DE 1966

NUM. 4.870

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTANCIA SUPERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA.
Dr. RIVADÁVIA LICINIO DE MIRANDA.
EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1.966.

Cart. 3º Ofício — Consignação em Pagamento
Autor — Odete Calábria — Adv. Dr. Gumercindo I. Ferreira.

Réu — Dr. Antônio Pereira da Silva.
Defiro o pedido de levantamento, determinando o arquivamento destes autos findos. Custas "ex-lege".
P. I. R.

Cart. 3º Ofício — Requerimento.
Autor — Olavo Berquó — Adv. Dr. Olavo Berquó.
Réu — Jovita Esteva de Oliveira.
J. Notifique-se.

Cart. 3º Ofício — Executiva.
Autor — Salviano Monteiro Guimarães — Adv. Dr. Sebastião Ribeiro.
Réu — Hertz Sá e Silva — Adv. Dr. José de Jesus Filho

Recebo a apelação nos seus efeitos legais, mandando intimar o apelado para a apresentação de suas contra razões em cartório, observado o prazo legal.

Secretaria do Juízo de Direito da Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 1966.

Dorita Ferreira de Faria — Escriutária.
Confere: José Barbosa dos Santos — Secretário.

INSTANCIA INFERIOR

COMARCA DE GOIANIA. CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO EDITAL DE CITAÇÃO DOS SUCESSORES DE CARLOS HENRIQUE WEBBER PRAZO DE VINTE DIAS.

O DR. CLENON DE BARROS LOIOLA,
Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido dos Autos de Dissolução de Sociedade em que é requerente Aldair Fernandes Pinto e requeridos Germano Webber e outro que, pelo presente edital, fica citado os sucessores de CARLOS HENRIQUE WEBBER para, dentro do prazo de vinte dias, a contar da publicação dêste no "Diário da Justiça", órgão Oficial do Estado, da Dissolução da Sociedade, nos termos da petição e despacho exarados nos Autos acima mencionados, a saber: PETIÇÃO INICIAL — Fls. 2/3: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Aldair Fernandes Pinto, solteiro, e Luiz Paixão Flores, casado, ambos brasileiros, o primeiro domiciliado na cidade do Rio de Janeiro e o segundo nesta Capital, expõem e requerem a V. Excia.: Os suplicantes e o Sr. Carlos Henrique Webber eram os únicos sócios da sociedade comercial Padronização de Café Pinalto Ltda., com sede nesta Capital, como prova o documento n.º 1 incluso. O sr. Carlos Henrique Webber faleceu, permitindo o contrato social cláusula 12. a continuação da sociedade com os sucessores do sócio falecido, desde que êstes, por escrito, indicassem o seu representante e requeressem o registro da substituição do sócio falecido pelos seus sucessores, na Junta Comercial. Isto não foi realizado, sendo que a sociedade é por prazo indeterminado, conforme dispõe a cláusula 7. Sendo a sociedade por quotas, o art. 18 da lei respectiva, dec. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, manda aplicar, quanto a ela, as disposições da lei das sociedades anônimas e esta, dec. lei 2.627, de 26 de setembro de 1.940, art. 137, "C", prescreve que a sociedade anônima entra em liquidação e, pois, se dissolve, por deliberação da assembléia geral.

Como a sociedade por quota não tem assembléia geral, ela se dissolve e entra em liquidação, sendo por tempo indeterminado a sua duração, por deliberação da maioria dos seus sócios. Nêstes termos, os suplicantes, dispondo de Cr\$ 4.750.000 do Capital Social, que é de Cr\$ 5.000.000, resolveram dissolver e liquidar a sociedade, requerendo a V. Excia. que, ouvidos os sucessores de Carlos Henrique Webber, sobre este pedido, no prazo de 48 horas da sua citação (C.P.C. art. 656, § 1.º), se digne de decretar a dissolução judicial da firma e de nomear o seu liquidante. Para exercer esta função os suplicantes, nos termos da cláusula 14 do contrato social, art. 18 da lei das sociedades por quota, combinado com o art. 139 da lei das sociedades anônimas, e art. 657, § 1.º, do Código do Processo, os suplicantes indicam o sócio Luiz Paixão Flores. O Sr. Carlos Henrique Webber deixou vários descendentes, sabendo os suplicantes que algum ou alguns residem na cidade de São Paulo, mas ignorando os seus nomes, bem como os nomes e as residências dos demais. Sabem que em Goiânia residem os seus sucessores Germano Webber, seu filho, e o seu genro Edson Sebba, cujos endereços serão indicados ao Oficial de Justiça. Requerem, pois, a V. Excia. que se digne de ordenar a expedição de mandado de citação, para todos os termos desta e para ciência do prazo de 48 horas para se pronunciarem sobre este pedido, dos Srs. Germano Webber, casado, comerciante, e Edson Sebba, também casado, comerciante, sócio da Madeireira São Jorge, com sede à Av. Goiás, n.º 165 a 167, e ainda a citação, por edital e para o mesmo fim, dos demais sucessores de Carlos Henrique Webber. Estimada esta em Cr\$ 5.000.000, protestam por prova documental, depoimento pessoal, testemunhas, presunções e indícios e perícias. P. Deferimento. (a) Alaciel Prado. Goiânia, 3 de março de 1.966. (a) Ednei Batista de Carvalho." DESPACHO — Fls. 11: "Edital com o prazo de vinte (20) dias, no Diário da Justiça e em um dos jornais de maior circulação nesta Capital. Em, 14-4-66. (a) Emílio Fleury de Brito. J. de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital com o prazo de vinte dias, que será afixado na sede dêste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado um vez no "Diário da Justiça", órgão Oficial do Estado, e em um dos Jornais de maior circulação desta Capital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (26.4.1.966). Eu, Púlbio de Souza, Esc. do 2.º Ofício, que o datilografei, e subscrevo.

DR. CLENON DE BARROS LOIOLA
— Juiz de Direito da 2a. Vara.

COMARCA DE GOIANIA. CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOURIVAL DE OLIVEIRA LÓBO PRAZO DE VINTE DIAS.

O DR. CLENON DE BARROS LOIOLA,
Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, por parte de ARY BARBOSA GARCIA nos Autos de Ação Executiva que move contra FLAVIANO SOARES DE ANDRADE, lhe foi dirigida a petição do seguinte teor: PETIÇÃO — Fls. 99: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara. Diz Ari Barbosa Garcia, nos autos de ação Executiva em fase de concurso de credores, proposta contra Flaviano Soares de Andrade, que V. Excia. determinou a expedição de, digo, determinou a publicação de edital, com o prazo de 20 dias, para citação de credor Lourival Lôbo, a fim de depor na audiência de instrução e julgamento. Como se

trata de depoimento pessoal, de quem requereu a instauração do concurso de credores, vem o suplicante requerer a V. Excia. a designação de nova audiência, visto como não haverá possibilidade de se efetivar a citação para a audiência já designada para o dia vinte do corrente mês. P. Deferimento. Goiânia, 13 de abril de 1.966. (a) Ednei Batista de Carvalho." DESPACHO — Fls. 100: "Designo o dia 1.º de agosto, às 13 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Publique-se edital na forma requerida. I. Em, 14-4-66. (a) Emílio Fleury de Brito. J. de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância foi o presente expedido para ser publicado no "Diário da Justiça" do Estado e na imprensa local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (26-4-1.966). Eu, Ilegível, Esc. do 2.º Ofício, que o datilografei, e subscrevo.
DR. CLENON DE BARROS LOIOLA
Juiz de Direito da 2a. Vara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

WALDIR SAMPAIO, Oficial Substituto do Cartório Registro Geral de Imóveis, 2a. Circunscrição, de Campinas, Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc...

ATENDENDO, ao que lhe foi requerido por Aparecido Costa e Silva, titular dos direitos de diversos lotes do traçado denominado "JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE" desta Capital, nos termos do Art. 14, 3.º do Decreto número 3.079, de 15 de setembro de 1.938, faz saber que ficam convidados a comparecer neste Cartório os Srs: Acácio Alves Ferreira e Pedro de Moraes Sarmento, afim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso, devidas em virtude do contrato de compromisso de compra e venda, de terreno, situado no loteamento denominado "Jardim Balneário Meia Ponte", desta Capital. Decorridos dez (10) dias da última publicação do presente edital, os mencionados promitentes compradores, serão considerados intimados e terão o prazo de trinta (30) dias para satisfazerem aquele pagamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não aleguem ignorância, mandou passar o presente edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado de Goiás, e, ainda em um jornal diário desta Capital. Goiânia, 08 de Março de 1.966. Waldir Sampaio, Oficial Substituto.

(2—1)

ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE AURILÂNDIA CARTÓRIO DO CRIME

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Bel. Augusto Alves de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de Citação virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Crime corre um processo contra o denunciado MAXIMINO ALVES DA SILVA, domiciliado e residente nesta cidade, ora foragido pelos crimes previstos nos artigos 121 e 129, ambos do Código Penal Brasileiro, e, como tenha o Oficial de Justiça, informado que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo chamando-o, para comparecer perante este Juízo de Direito, no prazo de vinte (20) dias, após a publicação deste no "Diário da Justiça", do Estado, a fim de ser interrogado e se ver processar, acompanhando o processo em todos seus termos até final julgamento sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Aurilândia, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Março do ano de mil nove-

centos e sessenta e seis (1.966). Eu, Daniel Francisco dos Santos, Escrivão do Crime, que o datilografei e assino.
Aurilândia, 25 de Março de 1.966.

Augusto Alves de Castro —
Juiz de Direito.

ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE AURILÂNDIA CARTÓRIO DO CRIME

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Bel. Augusto Alves de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Aurilândia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de Citação virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Crime corre um processo contra o denunciado EURICO DOS REIS, residente em lugar não sabido, ora foragido pelo Crime previsto no artigo 121, combinado com o artigo 12, n.º II, ambos do Código Penal Brasileiro, e, como tenha o Oficial de Justiça informado que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo chamando-o, para comparecer perante este Juízo de Direito, no prazo de vinte (20) dias após a publicação deste no "Diário da Justiça", do Estado, a fim de ser interrogado e se ver processar, acompanhando o processo em todos seus termos até final julgamento sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Aurilândia, aos 12 dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e seis (1.966) — Eu, Daniel Francisco dos Santos, Escrivão do Crime que o datilografei e assino.

Aurilândia, 12 de Abril de 1.966.
Augusto Alves de Castro —
Juiz de Direito.

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ITAUCU

EDITAL DE CITAÇÃO — COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A DOUTORA MARÍLIA JUGMANN, Juíza de Direito da Comarca de Itauçu, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao indiciado PAULO DE PÁDUA NETTO, brasileiro, solteiro, filho de Messias de Pádua Netto e de dona Ana de Pádua Netto, natural de Jacuí, Estado de Minas Gerais, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no processo crime de homicídio em que a Justiça Pública desta Comarca lhe move, foi designado o prazo de quinze (15) dias após a publicação deste no "Diário da Justiça" do Estado, para comparecimento do dito indiciado, perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, às 15 horas, do primeiro dia útil, para ser submetido a interrogatório bem como para se ver processar e apresentar defesa prévia dentro do prazo de três (3) dias após, arrolar testemunhas, se tiver, ficando igualmente citado para todos os termos e atos da ação penal, até final julgamento, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e especialmente do referido indiciado, mandei expedir o presente edital que vai afixado uma cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei, juntando-se cópia aos autos respectivos.

DADO E PASSADO nesta cidade de Itauçu, Termo e Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (25.3.1.966). Eu, ILEGÍVEL, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Marília Jungmann
— Juíza de Direito —

CERTIDÃO —

Certifico haver afixado no lugar de costume, uma cópia do presente edital.

Dou fé. Em 25-3-1.966.

Sebastião Marques Teles
— Porteiro dos Auditórios —

Presada Madre Norbertina
 Al' gesso por Maria

Páqui a pouco lhe mandarei o nome do Sr Vitorino, pois está doente, irei a' sua casa.

• Vou mandar fazer mesinha e cadeiras que importem nos novecentos contos, peço-lhe pois fazer um cálculo, consultan, do ar o plano de aplicações, a fim de vêr quantas mesas e cadeiras poderemos diser que estamos mandando fazer e que concordem com essa importancia que nos foi enviada, isto é,

• $\text{R} \$ 803.700 + \text{C} \$ 96.300 = \boxed{900.000}$

Dens lhe pague tudo

Pl. Luso - Jr

Vitorino Lopes da Silva

20 cadeiras	a	35.000	700.000
20 cadeiras	a	10.000	<u>200.000</u>
			900.000

Exmo. Sr: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GOIÂNIA - GOIÁS.

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional, Goiás,
por seu Diretor, abaixo assinado, requer a V. Excia. digno-se /
mandar processar o pagamento do auxilio de CR\$3.000.000 que lhe
foi consignado pelo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para o exercicio
de 1966.

Têrmos em que
pede deferimento.

PÔRTO NACIONAL, Go. 25 de Maio de 1966

Padre Luso Matos

Padre Luso Matos

Diretor da Escola Reunida Dom Bosco.

RECONHECIMENTO	Reconheço a <u>assinatura supra</u>	CS ZVM ZVZ
	<u>16</u> de <u>maio</u> de <u>66</u> <u>Ang. Carneiro Vaz.</u>	

A T E S T A D O

O Sr. Dr. Antonio Coelho dos Santos, Prefeito Municipal desta cidade de Pôrto Nacional, estado de Goiás, na forma da lei...

Atesta, a pedido e de ciência própria, que a Escola Reunida Dom Bosco de Pôrto Nacional, Co., encontra-se em franco e regular funcionamento no exercício de suas finalidades, sendo a sua atual diretoria constituída dos seguintes membros:

Diretor: Padre Luso Matos

Secretária: Leona Resende

Tesoureira: Avani Saddi (Madre M. Norbertina do S. Coração)

Pôrto Nacional, 24 de Setembro de 1966

Dr. Antonio Coelho dos Santos

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GOIÂNIA - GOIÁS.

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional, Goiás,
por seu Diretor, abaixo assinado, requer a V. Excia. digno-se /
mandar processar o pagamento do auxílio de CR\$3.000.000 que lhe
foi consignado pelo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para o exercício
de 1966.

Térmos em que

pede deferimento.

PÔRTO NACIONAL, Go. 25 de Maio de 1966

Padre Luso Matos

Padre Luso Matos

Diretor da Escola Reunida Dom Bosco.

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

PÔRTO NACIONAL - ESTADO DE GOIÁS.

PLANO DE APLICAÇÃO DO SEGUINTE AUXILIO:

EXERCICIO DE 1966

sim
900.000 - out. 1966

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Auxilio de CR\$3.000.000 em favor da Escola Reunida DOM BOSCO.

DESPESAS

Recebemos

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional, Go., por seu Diretor, abaixo assinado, resolveu aplicar o auxilio descrito acima do seguinte modo:

a) EQUIPAMENTO:

60 carteiras	a	CR\$35.000	CR\$2.100.000
60 cadeiras	a	10.000	600.000
1 escritorio	a	140.000	140.000
2 quadros negros	a	42,500	85.000
1 estante	a	75.000	75.000

Total..... CR\$3.000.000

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO EM TRES MILHÕES DE CRUZEIROS.

PÔRTO NACIONAL, Goiás, 25 de Maio de 1966

Padre Luso Matos

PADRE LUSO MATOS.

Diretor.

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

PÔRTO NACIONAL... ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE APLICAÇÃO DO SEGUINTE AUXILIO:

EXERCICIO de 1966

RECURSOS PROVENIENTES DA
QUOTA FEDERAL DO SALARIO EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Auxilio de CR\$3.000.000 em favor da Escola Reunida Dom Bosco.

DESPESAS:

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional, Go. por seu Diretor, abaixo assinado, resolveu aplicar o auxilio descrito acima do seguinte modo:

a) Equipamento:

60 carteiras	a	CR\$35.000	CR\$2.100.000
60 cadeiras	a	10.000	600.000
1 escritorio	a	140.000	140.000
2 quadros negros	a	42.500	85.000
1 estante	a	75.000	75.000

Total..... CR\$3.000.000

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO em três milhões de cruzeiros.

Pôrto Nacional, Go. 25 de Maio de 1966

Padre Luso Matos

Padre Luso Matos.

Diretor.

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

PÔRTO NACIONAL - GOIÁS

EXMO, SR, SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GOIÂNIA - GOIÁS.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Auxílio de CR\$3.000.000 em favor da Escola Reunida Dom Bosco de
Pôrto Nacional, estado de Goiás.

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, de Pôrto Nacional,
Goiás, por seu Diretor, abaixo assinado, requer a V. Excia.
digne-se mandar processar o pagamento do auxilio de.....
CR\$3.000.000 que lhe foi consignado pelos Recursos da Quota
Federal de SALARIO EDUCAÇÃO para o exercicio de 1966.

Tômos em que

pede deferimento.

Pôrto Nacional, 25 de Maio de 1966.

Padre Luso Matos

PADRE LUSO MATOS

DIRETOR.

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

PÔRTO NACIONAL - GOIÁS

PLANO DE APLICAÇÃO DO SEGUINTE AUXILIO:

EXERCICIO DE 1965

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Auxilio de CR\$450.000 em favor da Escola Reunida Dom Bosco de
Pôrto Nacional, estado de Goiás.

DESPESAS

a) Equipamento:

30 cadeiras a	CR\$10.000	CR\$300.000
1 escritorio a	110.000	110.000
1 quadro negro a	40.000	40.000

Total.....		CR\$450.000

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO em quatrocentos e cin-
quenta mil cruzeiros.

PÔRTO NACIONAL, 29 de Março de 1966

Padre Luso Matos

Diretor.

ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO

PÔRTO NACIONAL ... GOIÁS

Exmo: Sr. SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GOIÂNIA - Goiás.

A ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO , de Pôrto Nacional, Goiás,
por seu Diretor, abaixo assinado, requer a V. Excia. digno-se de
mandar processar o pagamento do auxilio de CR\$450.000 que lhe
foi consignado pelo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para o exercício
de 1965.

Têrmos em que
pede deferimento

Padre Iuso Matos.

Diretor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Escola do
Pe. Lugo.

P.N.E. 1965

450.000 material escolar

P.N.E. 1966 — mais ou menos
julho

mais ou
menos
julho

{ 3.000.000 - cento
3.000.000 - mediuca

6.000.000

5-5-1966

Pe. Lugo.

Estas são as verbas destinadas à
escola de V. Revmo. Faremos o
possível para que tudo saia o
mais rápido possível.

Peje por nós.

Mulatiniano

Arquivo

FOLHA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE PROFESSORES

da ESCOLA REUNIDA DOM BOSCO, da cidade de Porto Nacional, Estado de Goiás, relativo aos meses de agosto, setembro e outubro de 1966, com recursos do Plano Nacional de Educação de 1965, P.N.E.P.

nr de ordem	Nome	Função	Salário mensal	Total	Recibo
- 1 -	Luiz Maciel de Brito	- porteiro -	NCR\$30,00	90,00	<u>Luiz Maciel de Brito</u>

Total..... NCR\$ 90,00

Importa a presente folha de pagamento em NCR\$90,00 (noventa cruzeiros novos)

Declaro que os serviços foram efetivamente prestados.

Padre Luso Matos

Padre Luso Matos

Diretor.

Avani Sadi

Avani Sadi

Tesoureira.